



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 036/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETÁRIA DA CÂMARA.	OBJETO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OFÍCIO Nº 137/2023 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 27 de novembro de 2023.

Ao Senhor Francisco Oliveira Moreira
Gerente Comercial
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
Av. Dr. Antônio Sampaio, nº1266, Centro, Miranda do Norte - MA.

ASSUNTO: Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 020/2023.

Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base processo administrativo nº 020/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, situado na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº1266, Centro, Miranda do Norte - MA, inscrito no CNPJ sob o nº **27.458.531/0001-89**, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 020/2023, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Folha: 02

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>Proc. Adm. 026/2023
Rubrica: [assinatura]**Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 020/2023.**

3 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: premiermatoes@gmail.com27 de novembro de 2023 às
15:23

Solicito manifestação de interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERECE).pdf
147K**miranda do norte setor de compras camara municipal**
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: premiermatoes@gmail.com27 de novembro de 2023
às 15:41

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Cópia do Contrato.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Premier Matões <premiermatoes@gmail.com>
Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 14:39



Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.pdf**
225K

 **Kit Dezembro.rar**
5806K

Folha: 03

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: 

Câmara Municipal de MIRANDA DO NORTE
MIRANDA DO NORTE -MA

Assunto: Manifestação de interesse em renovar o contrato nº 020/2023.

A empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, com sede na Av. Dr. Antônio Sampaio – CEP: 6546-8000 – Matões do Norte -Ma, inscrito no CNPJ nº 27.458.531/0001-89, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 019026862001-6 SSP/MA e do CPF nº 001.856.153-50, residente na Av. Dr. Antônio Sampaio – CEP: 6546-8000 – Matões do Norte -Ma, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de buffet para atender as sessões ordinárias e solenes da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, contrato nº 020/2023 – Pregão 03/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no Termo Aditivo.

Nestes Termos, pede deferimento.

Matões do Norte, 11 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:001856153
50

Assinado de forma digital por FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5,
ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,
ou=Videôconferencia, ou=38016084000124,
cn=FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
Dados: 2023.12.11 14:33:15 -03'00'

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 27.458.531/0001-89

01- Razão Social Da Empresa: F O Moreira Comercio E Serviços – Me
Nome Fantasia: Premier Comércio E Serviço-ME
CNPJ: 27.458.531/0001-89 **Inscrição Estadual:** 125213379
Endereço: Av. Dr. Antônio Sampaio Cep: 6546-8000 **Município:** Matões Do Norte **Uf:** Maranhão
Telefone Comercial: (98) 985344760 **E-Mail:** Premiermatoes@Gmail.Com

DADOS BANCÁRIOS

02- Banco: Banco Do Nordeste **Agência:** 00312 **Conta Corrente:** 000002364-2
Favorecido: F O Moreira
03 - Condições De Pagamento: Conforme O Edital
05 - Validade Da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.
05 – Prazo De Execução: 12 Meses
06 – Valor Global Da Proposta: **R\$ 76.455,87**
(Setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco e oitenta e sete centavos)

Matões do Norte, 11 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350

Assinado de forma digital por FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia,
ou=38016084000124, cn=FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350
Dados: 2023.12.11 14:33:46 -03'00'

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 27.458.531/0001-89
CPF: 001.856.153-50
RG:019026862001-6

Folha: 07
 Proc. Adm. 036/2024
 Rubrica: 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ^V DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8487-6797
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 13:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 08
 Proc. Adm. 03612024
 Rubrica: *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de Informação na Internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8487-6797
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 13:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 09
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.531/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

P 05.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE	UF MA
-----------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERMATOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8487-6797
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 13:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Folha: 40
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, brasileira, solteiro, nascido em 04/10/1980, empresário, portador da Carteira de identidade nº 190268620016 SSP/MA, e CPF: 001.856.153-50, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, único titular da empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.458.531/0001-89**. Resolve, alterar e consolidar o ato constitutivo de empresário individual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato o objeto social da empresa passará para:

7319-0/03 - Marketing direto;1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4120-4/00 - Construção de edifícios;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas

anteriormente;5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8219-9/01 - Fotocópias;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7319-0/04 - Consultoria em publicidade;8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;7311-4/00 - Agências de publicidade;7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

A vista modificação ora ajustada Consolida-se o Ato constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual adota como nome empresarial a firma **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Bairro: Centro, na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65.468-000.

CLÁUSULA QUARTA: O empresário individual tem por objeto as seguintes atividades econômicas:

7319-0/03 - Marketing direto;1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;4120-4/00 - Construção de edifícios;4313-4/00 - Obras de terraplenagem;4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4712-1/00 - Comércio varejista de

Folha: 12Proc. Adm. 036/2023Rubrica: [assinatura]

mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8219-9/01 - Fotocópias;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;6201-5/02 - Web design;7319-0/04 - Consultoria em publicidade;8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;7311-4/00 - Agências de publicidade;7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento, não está impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como empresário individual.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/04/2017 seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro de Matões do Norte - MA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Matões do Norte (MA), 26 de Julho de 2023.

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA



Folha: 54
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 18:07 SOB Nº 20230976409.
PROTOCOLO: 230976409 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311169346. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21102152621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 46
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 27.458.531/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:34 do dia 15/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2024.

Código de controle da certidão: **E8A9.C41F.F91A.009A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 57
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 331680/23

Data da

15/11/2023 10:26:24

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000 - CENTRO

T. fone: (98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 18
Proc. Adm. 026/2023
Rubrica: X

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084008/23

Data da

15/11/2023 10:29:09

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000 - CENTRO

T_ fone: (98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.831/0001-87
Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000

Folha: 19
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

13/10/2023 16:11:32
USUÁRIO:ATENDENTE103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3523/2023
AUTENTICAÇÃO:2458AB18BE2A140A1CFB932DD96F25D6

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.458.531/0001-89**, situada à **AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 1266 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/01/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATÓES DO NORTE-MA, 13/10/2023.





PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE
SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ: 01.612.831/0001-87
Av. Doutor Antônio Sampaio, 100, Matões do Norte - MA, 65468-000

Folha: 20
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

13/10/2023 16:14:17
USUÁRIO:ATENDENTE103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3524/2023
AUTENTICAÇÃO: B43A6403C17870707CA3C44984A2DA22

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita sob o CNPJ: **27.458.531/0001-89**, situada à **AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 1266 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/01/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATÓES DO NORTE-MA, 13/10/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 21
Página 1 de 1
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Certidão n°: 53042071/2023

Expedição: 02/10/2023, às 08:06:06

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.458.531/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha: 22
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.458.531/0001-89
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: AV DR ANTONIO SAMPAIO 1266 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309233542400314

Informação obtida em 06/12/2023 13:12:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do
Maranhão

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Folha: 23
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: 161.241.111.111

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.458.531/0001-89 Inscrição Estadual: 12.521337-9

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR ANTONIO SAMPAIO

Número: 1266 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: MATOES DO NORTE UF: MA

CEP: 65468000 DDD: Telefone: 84697556

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7319003 - MARKETING DIRETO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
1830002	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRÉDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 03/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4721102-1830002), 01/10/2010 - (1813001),
(CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-7311400), 20/02/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/12/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Folha: 29
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO
REGISTRO.....	: MA-011866/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.158.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/12/2023 as 17:49:52.
Válido até: 06/03/2024.
Código de Controle: 72210.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Folha: 26
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, município Matões do Norte, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, Número de Registro (NIRE) 21102152621.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/2017

Ato constitutivo: 21102152621

Matões do Norte, 01/01/2022

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
Empresário
CPF 001.856.153-50

GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO
CONTADOR
CRC/MA 011866

Folha: 27

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: [assinatura]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS.

Matões do Norte, 31/12/2022

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

Empresário

CPF 001.856.153-50

GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO

CONTADOR

CRC/MA 011866

Folha: 28

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 11:27 SOB Nº 20230563554.
 PROTOCOLO: 230563554 DE 27/04/2023. NIRE: 21102152621.
 F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 04/05/2023
 empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306126120 em 04/05/2023, protocolo 230563554. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Número de Registro:	21102152621
CNPJ:	27458531000189
Município:	Matões do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA	
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO	MA011866

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 11:27 SOB Nº 20230563554.
PROTOCOLO: 230563554 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306126120. NIRE: 21102152621.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha: 30 Página 1 de 9

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: X

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2022
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	1
<i>Demonstrações Financeiras</i>	
Balanço Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	3
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	3
Demonstrativo dos Fluxo de Caixa	4
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notas Explicativas	6 a 7

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF n° 001.856.153-50
Empresário

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF n°. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Declaração do Sócio sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o sócio no uso de sua função, F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.458.531/0001-89, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
 CNPJ: 27.458.531/0001-89
 AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA
 Nire: 21102152621

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	NE	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		387.473,65	374.908,71
ATIVO CIRCULANTE		74.176,03	116.667,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1	26.345,25	45.970,65
CAIXA/BANCO		26.345,25	45.970,65
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		47.830,78	70.696,44
DUPLICATAS A RECEBER	2	29.417,08	39.162,67
ESTOQUE	3	18.413,70	31.533,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		313.297,62	258.241,62
IMOBILIZADO	4	313.297,62	258.241,62
BENS E DIREITO EM USO		352.812,63	290.812,63
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		-39.515,01	-32.571,01
Exercício Encerrado em:		31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO		387.473,65	374.908,71
PASSIVO CIRCULANTE		25.004,45	35.129,38
FORNECEDORES	5	6.516,42	9.408,26
FORNECEDORES NACIONAIS		6.516,42	9.408,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CP		8.526,94	12.626,05
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS		8.526,94	12.626,05
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	7	7.289,00	9.679,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		2.417,42	3.412,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		4.871,58	6.267,91
CONTAS A PAGAR	8	2.672,09	3.415,09
OUTRAS CONTAS A PAGAR		2.672,09	3.415,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		13.241,15	21.205,10
EXÍGIVEL A LONGO PRAZO	9	13.241,15	21.205,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELADOS		13.241,15	21.205,10
PATRIMONIO LÍQUIDO	10	349.228,05	318.674,23
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		200.000,00	200.000,00
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	11	149.228,05	118.674,23
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		118.574,23	68.064,91
LUCRO OU (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		30.653,82	50.509,32

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
 CPF nº 001.856.153-50
 Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha: 33

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:		31/12/2022	31/12/2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12	129.241,73	195.276,89
Receita de Mercadorias		36.841,73	49.362,18
Receita de Serviços		92.400,00	145.914,71
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		-7.057,27	-13.610,80
(-) Tributos e Contribuições s/Faturamento		-7.057,27	-13.610,80
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		122.184,46	181.666,09
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS		70.417,08	98.159,69
Custos das Mercadorias Vendidas		22.175,04	29.711,10
Custos dos Serviços Vendidos		48.242,04	68.448,59
(=) LUCRO BRUTO		51.767,38	83.506,40
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS		19.832,30	31.336,63
Outras Despesas Operacionais		15.652,69	27.156,92
Despesas com Depreciação		4.179,61	4.179,61
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		1.281,26	1.660,66
Despesas Financeiras		3.421,84	5.617,63
(-) Receitas Financeiras		-2.140,58	-3.957,08
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		30.653,82	60.509,32

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:		31/12/2022	31/12/2021
1- ORIGENS DOS RECURSOS			
01 Saldo de Lucros Acumulados no início do período		118.574,23	68.064,91
02 Correção Monetária		0,00	0,00
03 Reversão de Reservas		0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores		0,00	0,00
05 Lucro do Exercício		30.653,82	50.509,32
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados		0,00	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores		0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício		0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS		149.228,06	118.574,23
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
10 Transferências para Reservas		0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00	0,00
13 Outras Aplicações		0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES		0,00	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)		149.228,06	118.574,23

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022					
	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados	Totais
Saldos Iniciais	200.000,00		118.574,23		318.574,23
Ajustes de Exercícios Anteriores					
Aumento de Capital					
Dividendos					
Lucro do Período			30.653,82		
Saldos Finais	200.000,00		149.228,05		349.228,05

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampalo, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

 Folha: 39
 Proc. Adm. 036/2023
 Rubrica: 8

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em:	31/12/2022	31/12/2021
Fluxos das Atividades Operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	30.653,82	50.509,32
Depreciação do Exercício	6.944,00	19.324,75
Aumento de Capital	0,00	140.000,00
= Caixa gerado pelas operações	37.597,83	209.834,07
Variações de Ativos e Passivos		
Variação Ativo Circulante	22.865,66	-17.519,61
Cientes - Dup. a Receber	9.745,59	-4.973,55
Estoques	13.120,07	-12.546,06
Variação Passivo Circulante	-13.989,77	9.232,95
Fornecedores Nacionais	-2.891,84	2.256,15
Obrigações Tributárias	-10.354,93	5.981,00
Contas a Pagar	-743,00	995,80
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	46.473,72	201.547,41
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Adição Ativo Imobilizado	-62.000,00	-158.350,01
= Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	-62.000,00	-158.350,01
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos e Financiamentos Bancários	-4.099,11	-3.619,59
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	-4.099,11	-3.619,59
= Variação das Disponibilidades Líquidas	-19.625,39	39.577,81
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	45.970,65	6.392,83
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	26.345,25	45.970,65

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

 Francisco Oliveira Moreira
 CPF nº 001.856.153-50
 Titular

 Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

 Folha: 35
 Proc. Adm. 036/2023
 Rubrica: 47

ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indicam e direcionam a situação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2022	31/12/2021
LIQUIDEZ			
Índice de Liquidez Corrente Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILc = AC / PC$	2,97	3,32
Índice de Liquidez Seca Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Est) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).	$ILs = (AC - Est) / PC$	2,23	2,42
Índice de Liquidez Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ILg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	1,94	2,07
Índice de Solvência Geral Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).	$ILg = AT / Exlg Total$	10,13	6,66
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Índice de Participação Capital de Terceiros Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio líquido, capital próprio.	$IPCT = Exlg Total / PL$	0,11	0,18
Índice de Composição do Endividamento Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo p/cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo.	$ICE = PC / Exlg Total$	0,65	0,62
Índice do Grau de Endividamento ou Geral Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$ 1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.	$IGE = Exlg Total / AT$	0,10	0,15
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido Quanto existe aplic. em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$ 1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.	$IPL = AP / PL$	0,90	0,81
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida Índice o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas. Isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.	$MgLe = LL / VL$	25,09%	27,80%
Índice de Retorno do Ativo Índice o perc. de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).	$IRA = LL / Atm$	7,91%	13,47%
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido Índice o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.	$IRPL = LL / PLm$	8,78%	15,85%

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
 CPF nº 001.856.153-50
 Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

Folha: 36
 Proc. Adm. 036/2023
 Rubrica: X

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.458.531/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial, sob o nº 21102152621, com sede na cidade de Matões do Norte-MA, AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) Apuração do resultado - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;
- b) Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;
- c) Aplicação financeira de liquidez - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;
- d) Segregação entre circulante e não circulante - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;
- e) Imobilizado e Intangível - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.
- f) Uso de Estimativas Contábeis - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;
- g) Transações em moeda estrangeira - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;
- h) Provisão para recuperação de ativos (Impairment) - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revisados, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;
- i) Ativos e passivos contingentes - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:
 - Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais dúvidas;
 - Provisões para contingências passivas - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;
- j) Outros ativos e outros passivos - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa	26.345,25	45.870,65
Total	26.345,25	45.870,65

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2022			31/12/2021		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Clientes - Duplicatas a Receber	29.417,08	0,00	29.417,08	39.182,67	0,00	39.182,67
Total	29.417,08	0,00	29.417,08	39.182,67	0,00	39.182,67

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os benefícios futuros que a empresa obtura concordou com seus clientes. Se o prazo de recebimento é equivalente há um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2022	31/12/2021
Estoques	18.413,70	31.533,77
Total	18.413,70	31.533,77

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção.

4 - Imobilizado

Descrição	Saldo			Valor Aquisição			Valor Depreciação			Saldo Líquido
	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	Inicial	Adição	Baixas	
Móveis e Utensílios	13.826,62	0,00	0,00	-2.896,62	0,00	0,00	10.930,00			10.930,00
Maq. e Equipamentos	277.188,01	62.000,00	0,00	-29.674,39	-6.944,00	0,00	302.509,62			302.509,62
Amortamentos de Outros Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Total	290.814,63	62.000,00	0,00	-32.571,01	-6.944,00	0,00	313.297,62			313.297,62

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

5 - Fornecedores

	31/12/2022			31/12/2021		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Fornecedores	6.516,42	0,00	6.516,42	9.408,28	0,00	9.408,28
Total	6.516,42	0,00	6.516,42	9.408,28	0,00	9.408,28

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da competência.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
 CPF nº 001.856.153-00
 Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
 CPF nº. 983.158.623-91
 CRC - MA 011866/O Contador



F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

AV. Dr. Antonio Sampaio, Nº 1266, Bairro: Centro, Cep:65.468-000, Município: Matões do Norte - MA

Nire: 21102152621

 Folha: 37
 Proc. Adm. 036/2023
 Rubrica: [assinatura]

Notas Explicativas

6 - Empréstimos e Financiamentos

	31/12/2022	31/12/2021
Empréstimos e Financiamentos	8.628,94	12.628,06
Total	8.628,94	12.628,06

Os empréstimo e encargos financeiros encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados entre o passivo circulante de acordo com seus vencimentos.

7 - Obrigações Tributárias

	31/12/2022	31/12/2021
Obrigações Tributárias	7.289,00	8.678,98
Total	7.289,00	8.678,98

As obrigações tributárias podem se referir a tributos municipais, estaduais e federais. Além disso, elas podem ser mensais ou anuais. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, pertinentes a legislação tributária vigente.

8 - Outras Obrigações

	31/12/2022	31/12/2021
Contas a Pagar	2.672,08	3.415,09
Total	2.672,08	3.415,09

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cria-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

9 - Impostos e Contribuições - Parcelados

	31/12/2022	31/12/2021
Impostos e Contribuições - Parcelados	13.241,15	21.205,10
Total	13.241,15	21.205,10

Contraprestações relativas à faturamento, ao consumo e ao patrimônio determinadas pela União, estados e municípios.

10 - Patrimônio Líquido

	31/12/2022	31/12/2021
Capital	200.000,00	200.000,00
Lucro ou (-) Prejuízos Acumulados	118.574,23	68.064,91
Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	30.653,82	50.509,32
Total	348.228,05	318.574,23

Representado pelas mutações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente a entidade.

11 - Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício

	31/12/2022	31/12/2021
(+) Receitas Total	129.241,73	166.276,89
(-) Custos/Despesas Total	-88.687,91	-144.767,57
(=) Lucro ou (-) Prejuízo do Exercício	30.653,82	50.509,32

É o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

12 - Receitas

	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Mercadorias	36.841,73	48.362,18
Receita de Serviços	82.400,00	145.814,71
Total	129.241,73	195.276,89

Recursos provenientes da venda de mercadorias e prestação de serviços.

Capital Social

O capital Social integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído para o sócio da seguinte forma:

Francisco Oliveira Moreira - 200.000 quotas - R\$ 200.000,00

Impostos e Contribuições

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

Matões do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2022

Francisco Oliveira Moreira
CPF nº 001.856.153-50
Titular

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011866/O Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185615350	FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 14:29 SOB Nº 20230563295.
PROTOCOLO: 230563295 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305747210. CNPJ DA SEDE: 27458531000189.
NIRE: 21102152621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Cantanhede

CERTJUDONE-VNC - 2052023
Código de validação: CDFAFB6F00

Número da guia: 23062601001666541.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia 05 do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 05 do mês de dezembro do corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **F O MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS** empresa inscrita sob o CNPJ nº 27.458.531/0001-89 com endereço na Avenida Dr Antonio Sampaio, nº 1266, Centro, na cidade de Matões do Norte/MA, CEP: 65468-000. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, **JÉDSON DA SILVA E SILVA**, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, **SEBASTIÃO LAWRENCE MILEN COELHO**, Secretário Judicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum "Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho", nesta cidade de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

Observações:

- *O CNPJ CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante.
- *Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da CGJ
- *Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário
- *Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede

Sede: Rua Boa Esperança, s/n, Centro, Cantanhede/MA, CEP-65465-000, Fone/Fax (98) 2055-4058, email: vara1_cant@tjma.jus.br

SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Cantanhede
Matrícula 191460

Documento assinado. CANTANHÊDE, 06/12/2023 18:09 (SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO)



CERTJUDONE-VNC - 2052023 / Código: CDFAFB6F00
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
Minimizar o consumo de papel.



Folha: 40
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.458.531/0001-89
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Atividade Econômica Principal:

7319-0/03 - MARKETING DIRETO

Endereço:

AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 1266 - CENTRO - MATÕES DO NORTE /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Folha: 41
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.458.531/0001-89 DUNS@: 91*****80
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: PREMIER COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Folha: 41
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.458.531/0001-89 DUNS@: 91*****80
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: PREMIER COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
F_ da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/11/2023

FGTS Validade: 30/08/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Sem Informação (*)

Receita Municipal Sem Informação (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/08/2023 22:06

CPF: 001.856.153-50 Nome: FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

Ass: _____



Folha: 42
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.458.531/0001-89 DUNS®: 91*****80
Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: PREMIER COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

N um registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 42
Proc. Adm: 036/2023
Proc. Rubrica: 020/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CONTRATO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE E A EMPRESA F O MOREIRA
COMERCIO E SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sediada em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Vereador José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, portador do CPF nº 664.156.783-00, outro lado à empresa, F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte – MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal a Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, portador do CPF nº 001.856.153-50, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.
- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000

F



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 170
Proc. Adm. 022/2022
Rubrica: 48
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 e rege-se na Lei nº 10.520/02 pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pago sob demanda de acordo com o Termo de Referência.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara ou em outro local quando solicitado pela Administração Legislativa Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão das referidas certidões. A empresa deverá apresentar as certidões em nome de seu representante legal, no endereço: Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA CEP: 65.495-000



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 171

Proc. Adm. 020/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 68

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

5. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 172

Proc. Adm. 020/2023

Rubrica: Folha: 50

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
9. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 51
Folha: Proc. Adm. 036/2023
Proc. Adm. Rubrica: 2023
Rubrica: 51

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGSILATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste
contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

12.2. Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 52
Proc. Adm. 17936/2023
Proc. Adm. 020/2023
Rubrica: FA

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

12.4. Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.6. Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

12.7. Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.8. Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Cláusula Décima Terceira - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 53
Proc. Adm.: 175.036/2023
Rubrica: 022/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Cláusula Décima Quarta - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte, 06 de setembro de 2023.

José Alberto Carvalho Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE - MA
Presidente

Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
Sr. José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Contratante

FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA
F O Moreira Comercio e Serviços
Sr. Francisco Oliveira Moreira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Amílcar Rocha da Silva CPF: 007.052.243-09

Nome: Fagner do Espírito Santo Dias CPF: 051.960.223-41



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 036/2023 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 005/2023 CMMN – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência Câmaras e Prefeituras Municipais no Estado do Maranhão.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Portal da Transparência) – Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA;

Fonte 2 – (Portal da Transparência) – Prefeitura Municipal de Açailândia – MA;

Fonte 3 – (Portal da Transparência) – Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 020/2023 – CMMN, celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, cujo objeto é a prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

273
Folha: 56
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

CONTRATO Nº 008/2023/CMPL
PROC. ADM. Nº 128/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A
EMPRESA ALLPRINT SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, sediada na Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, Paço do Lumiar - MA, CNPJ Nº 35.101.344/0001-71, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA, RG nº 000075033397-9, SESP-MA, CPF nº 334.733.743-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALLPRINT SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 37.905.458/0001-08, estabelecida na Rua Arla Heuly, Quadra 28, Número 10, Ponta da Areia, São Luís - MA, CEP: 65.077-657, representada pelo Sr. RAPHAEL ABDALA PIRES LEAL, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 614.023.893-53, portador do R.G. nº 68143931 SESP/MA, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Adesão a ata nº 001/2023/CPL/CMPL, e do Processo Administrativo nº 128/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para organização e realização de eventos comemorativos, festivos, Institucionais da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apoio para serviços gerais (carregador) Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc.	Diária de 8h	25	50,58	R\$ 1.264,50
2	Auditório/Salas/Áreas de eventos, com capacidade para até 300 pessoas	Diária	7	500	R\$ 3.500,00
3	BANHEIRO QUÍMICO - Banheiro químico Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	diárias	100	146,69	R\$ 14.669,00

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar
MA - CEP: 65130 000
(98) 3264-7152/(98) 3264-7177



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

Fis. 274

Proc. _____

Rubrica _____

Folha: 57

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica:

4	<p>Cadeira de plástico branca sem braço - Com excelente acabamento, a cadeira passa por rigorosos testes de qualidade e segurança para receber o certificado do INMETRO através da norma ABNT 14776 e portarias 341 e 342 de 22 de julho de 2014, na categoria de Produto B, uso irrestrito. Produzidas em polipropileno com material 100% virgem, possuem proteção contra raios UV, o que garante maior durabilidade. Muito versáteis, as cadeiras podem ser usadas à beira da praia, no camping, dentro ou fora de casa e, muito resistentes, suportam até 182 Kg. Composição: polipropileno</p> <p>Confortáveis e leve para transportar</p> <p>Para facilitar o armazenamento: podem ser empilhadas</p> <p>Possui selo: INMETRO</p> <p>Peso máximo recomendado: 182 kg</p> <p>Material 100% virgem</p> <p>Mias resistente: de acordo com a portaria no INMETRO n. 341 e 342/2014</p> <p>Possui proteção contra os raios UV</p> <p>Muito versáteis: podem ser usadas à beira da praia, no camping, dentro ou fora de casa</p> <p>Cor: branca</p>	Unidade	4.000	1,21	R\$ 4.840,00
5	<p>Café da Manhã / a partir de 35 pessoas . Descrição: Decoração do À americana (bufê) - mesas e cadeiras, toalhas buffet, guardanapos, copos descartáveis, pratos descartáveis, talheres descartáveis, café, leite, 02 tipos de sucos naturais, salada de frutas, pães de queijo, mingau, iogurt, 02 tipos de bolos, cuzcuz, 02 tipos de raiz, salgados diversos,</p>	Custo p/ pessoa	500	22,26	R\$ 11.130,00
6	<p>Cerimonialista. Pessoa responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, preparação de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - sujeito a aprovação.</p>	Diária de 8h	10	404,67	R\$ 4.046,70
7	<p>CONFECÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO GERAL: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa.</p>	UND	10	2.590,00	R\$ 25.900,00
8	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL - Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.</p>	diária	100	65,76	R\$ 6.576,00

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar

MA - CEP: 65130-000

(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

Fis. 275

Proc. 58

Folha: 58

Proc. Adm. 030/2023

Rubrica: [assinatura]

9	Copeiro (a) Profissional uniformizado (a) com as seguintes atribuições: preparar e distribuir café, água mineral; zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, esterilização ou outros, elétricos ou não;	Diária de 8h	25	96,11	R\$ 2.402,75
10	Coquetel / a partir de 35 pessoas . A americana (bufê) - Decoração do espaço, forros para cadeiras, arranjos para colunas, arranjos para mesas, toalhas de buffet, toalhas mesas comuns, guardanapos, copos, taças, pratos, talheres, canapés, salgados de forno, pãezinhos delícia, salgados fritos, tortas, 03 tipos de patês, frios, coquetel de frutas, 02 tipos de refrigerantes, água mineral, suco de frutas, água mineral com e sem gás e 2 tipos de refrigerante normal e diet ou light.	Custo p/ pessoa	500	35,41	R\$ 17.705,00
11	DJ - PAREDAO - RADIOLA - SOM MECANICO - A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diárias	5	2.984,42	R\$ 14.922,10
12	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 100 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 200WRMS; 2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	7	1.264,58	R\$ 8.852,06
13	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	5	3.287,92	R\$ 16.439,60
14	Estrutura em Grade e Refletor par Led	Diária	25	1.214,00	R\$ 30.350,00
15	Garçom. Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Diária de 8h	25	121,4	R\$ 3.035,00
16	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA. GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	diária	12	2.225,67	R\$ 26.708,04
17	Lanche / a partir de 35 pessoas . A americana (bufê) - Decoração do espaço, mesas e cadeiras, guardanapos, copos descartáveis, pratos descartáveis, talheres descartáveis, 01 sanduiche (pão c/ queijo e presunto), 01 suco (tetra park) diversos sabores, 01 fruta (maçã/pera) e guardanapo.	Custo p/ pessoa	500	18,21	R\$ 9.105,00
18	Locação de brinquedo - cama elástica, com dimensão mínima de 3mts e rede de proteção lateral. Com monitor em tempo Integral durante o evento.	Diária de 8h	7	435,02	R\$ 3.045,14





CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

Fis. 276
Proc. [assinatura]
Rubrica [assinatura]

Folha: 59
Proc. Adm. 026/2023
RUBRICA [assinatura]

19	Locação de brinquedo – piscina de bolinhas, Crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento.	Diária de 8h	7	627,23	R\$	RUBRICA
20	Locação de brinquedo – tobogã Inflável, para crianças 2 até 11 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. com altura de 06 metros, largura de 04 metros	Diária de 8h	7	298,44	R\$	2.089,08
21	Material de consumo a ser disponibilizado aos participantes do evento - até 50 pessoas. Caneta esferográfica cores diversas, bloco para anotação, borracha branca, durex, fita adesiva/dupla fase, fita adesiva larga e transparente, régua 30 cm ou 50 cm, tesoura, clips (pequenos2/0 e grandes6/0), grampeadores convencional e grande, furador, pincel atômico, CD e CD RW, cola branca líquida e em bastão, apontador, rolo de barbante, envelope pardos (P,M,G), elástico, etiquetas, extrator de grampos, fita crepe, grampos p/ grampeador tamanho 26/6 e 9/10-23/10, caneta marca texto, lápis preto nº2, pincel atômico colorido, sacolas, pranchetas, pasta com elástico, resma de papel A4, corretivo líquido, pacote de post-it de 38x50mm.	Por evento	10	43,5	R\$	435,00
22	Material de consumo a ser disponibilizado aos participantes do evento - de 151 a 200 pessoas. Caneta esferográfica cores diversas, bloco para anotação, borracha branca, durex, fita adesiva/dupla fase, fita adesiva larga e transparente, régua 30 cm ou 50 cm, tesoura, clips (pequenos2/0 e grandes6/0), grampeadores convencional e grande, furador, pincel atômico, CD e CD RW, cola branca líquida e em bastão, apontador, rolo de barbante, envelope pardos (P,M,G), elástico, etiquetas, extrator de grampos, fita crepe, grampos p/ grampeador tamanho 26/6 e 9/10-23/10, caneta marca texto, lápis preto nº2, pincel atômico colorido, sacolas, pranchetas, pasta com elástico, resma de papel A4, corretivo líquido, pacote de post-it de 38x50mm	Por evento	10	30,35	R\$	303,50

[assinatura]

[assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

Fls. 277

Proc. 8

Rubrica 8

Folha: 60

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: X

23	Material de consumo a ser disponibilizado aos participantes do evento - de 401 a 500 pessoas. Caneta esferográfica cores diversas, bloco para anotação, borracha branca, durex, fita adesiva/dupla fase, fita adesiva larga e transparente, régua 30 cm ou 50 cm, tesoura, clips (pequenos2/0 e grandes6/0), grampeadores convencional e grande, furador, pincel atômico, CD e CD RW, cola branca líquida e em bastão, apontador, rolo de barbante, envelope pardos (P,M,G), elástico, etiquetas, extrator de grampos, fita crepe, grampos p/ grampeador tamanho 26/6 e 9/10-23/10, caneta marca texto, lápis preto nº2, pincel atômico colorido, sacolas, pranchetas, pasta com elástico, resma de papel A4, corretivo líquido, pacote de post-it de 38x50mm	Por evento	10	26,3	R\$ 263,00
24	Mesa de Plastico Branca - Características do Produto Altura (cm) : 70,00, Largura (cm) : 70,00, Profundidade (cm) : 70,00, Peso aproximado (Kg) : 3,39, Material/Composição : POLIPROPILENO	Unidade	4.000	5,06	R\$ 20.240,00
25	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial - sujeito a aprovação.	Diária de 8h	7	1.011,67	R\$ 7.081,69
26	Organização e Coordenação de evento - de 501 até 1000 pessoas Organização e Coordenação de evento - até 1000 pessoas	Global - Por evento	7	111,28	R\$ 778,96
27	Palco de Grande Porte - Medindo no mínimo 13m x 11 x 08m (L x P x A), modelo concha, estrutura toda em aço galvanizado, cobertura branca em lona vulcanizadas com Ilhós, lonas laterais e fundo fechados, piso com 02m de altura do chão, todo em ferragem 50x50 e compensado de no mínimo 15mm, sendo ainda completamente revestido com carpete, camarim para artista medindo no mínimo 5mx5m com Ar Condicionado). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	Diária	4	4.947,05	R\$ 19.788,20
28	Porta Banner	Unidade/dia	15	17,13	R\$ 256,95
29	Projektor multimídia. Projektor multimídia até 3000 Ansi Lumens.	Diária	5	252,92	R\$ 1.264,60
30	Púlpito em acrílico	Unidade/Dia	10	120	R\$ 1.200,00

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar

MA - CEP: 65130-000

(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

Fts. 228 Folha: 61
Proc. Proc. Adm. 036/2023
Rubrica Rubrica: *

31	Serviço de áudio volante - Anúncio dos eventos organizados pela Administração Pública e atendimentos de campanhas das Secretarias Municipais. Carro de som de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 2.400 watts.	diárias	25	323,73	R\$ 8.093,25
32	Serviço de edição de Filmagem, Entrega de 01 (uma) cópia do vídeo, produzido e editado, em mídia alta qualidade, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e créditos finais; acondicionado em estojo Tipo Case Box simples, resistente confeccionado em polipropileno de cor transparente, com capa de identificação	Hora	50	225	R\$ 11.250,00
33	Serviço de filmagem de pequeno porte em formato HDV ou equivalente, Serviço de filmagem digital, com uma câmera em formato HDV ou equivalente, com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web, com monitoração dos resultados em tela de LCD de, no mínimo, 42 polegadas para a mesa de trabalho dos apresentadores do evento. O material bruto filmado deverá ser entregue em 02 cópias, formato DVD. Recursos Humanos: 1 Cinegrafista, 1 Operador do refletor de Iluminação e 1 assistente de câmara de luz	Hora	50	275	R\$ 13.750,00
34	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	5	2.023,33	R\$ 10.116,65
35	Show de Banda Musical de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	5	12.140,00	R\$ 60.700,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

Fls. 279

Proc. _____

Rubrica _____

Folha: 62

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: ✓

36	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts -6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 maquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhão seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lâmpadas-100 q30 alimínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco -a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	Diária	5	6.070,00	R\$ 30.350,00
37	Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts 6 elipsoidal - 4 estrobos dmx 3000 watts -2 maquinas de fumaça dmx 512 -2 canhão seguidor hmi 1200-8 mini bruts 4 lâmpadas -100 q30 alimínio e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis roscoa montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento.	Diária	7	4.198,42	R\$ 29.388,94
38	Sistema de Palco, Som e Iluminação de Pequeno Porte - - Som Mini (32 canais analógicos), palco 4,80 x 4,40, iluminação básica..	Diária	7	3.945,50	R\$ 27.618,50

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar

MA - CEP: 65130-000

(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





39	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t - 1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 -amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + t1 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg -backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c-1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	diária	5	7.081,67	R\$	35.408,35
40	Tela com estrutura de Box truss. Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) - com estrutura de box truss	Diária	7	455,25	R\$	3.186,75
41	Tenda com bandô e sala lateral . Tenda modular em lona impermeável e lona térmica. Com bandô e saia lateral, estrutura metálica em alumínio anodizado ou aço galvanizado, fechamento lateral completo com bandô, saia lateral e calhas. Cores diversas. Aplicação de personalização em policromia.	m ²	40	1.214,00	R\$	48.560,00
42	Toalhas para mesas redondas/retangulares	Unidade/dia	100	28	R\$	2.800,00

Valor total de R\$ 543.804,92 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar
MA - CEP: 65130-000

(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 543.804,92 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos)

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01 - Legislativo	
Unidade Orçamentária	01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar
Função	01 - Administração
Sub-Função	031 - Ação Legislativa
Programa	0139 - Gestão Legislativa
Projeto Atividade	2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta indicada pela da Contratada, e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

[Assinatura]





- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução será mensal.
- 7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;

- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 10.1.5. cometer fraude fiscal;

- 10.1.6. não manter a proposta.

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 1.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA pelo prazo de até cinco anos;

- 1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:





- 1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO





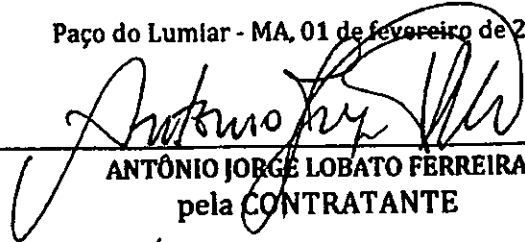
CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
PODER LEGISLATIVO

Fls. 284
Proc. _____
Rubrica Folha 67
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

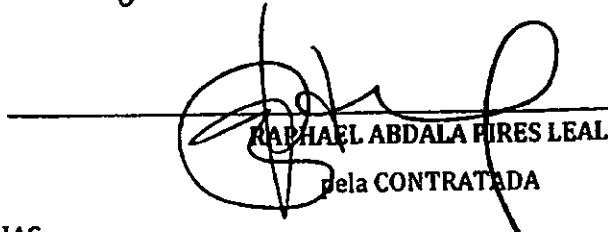
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato o da Comarca de Paço do Lumiar/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paço do Lumiar - MA, 01 de fevereiro de 2023.



ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA
pela CONTRATANTE



RAPHAEL ABDALA HIRES LEAL
pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Saul Lellis
CPF: 086.739.473-02

NOME: Jose Lopes Borges
CPF: 016.097.36368





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

Fls. 202
Proc. 036/2023
Folha 68
Rubrica
PAÇO DO LUMIAR
14-01
1961

ANO V, Nº 212, PAÇO DO LUMIAR - MA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023	1

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

REF.: Processo n.º 121/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - OBJETO: contratação de empresa especializada em licença de software para viabilizar a gestão da folha de pagamento e departamento de pessoal, além de contratação de Sistema (Sinc-Contrata) destinado ao recebimento de arquivos de dados referentes às contratações públicas da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) - VALOR GLOBAL: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 15 70000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 31 de janeiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

REF.: Processo n.º 119/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e L S SILVA (CONTABILIZA CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA) - OBJETO: contratação de empresa para os serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, com ênfase no controle interno, de interesse da Câmara Municipal de Paço de Lumiar -

MA - VALOR GLOBAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativo - 01 01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3 3 90.35.00 - Serviços de consultoria - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei 8.666/1993, Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso III - SIGNATÁRIOS: ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e JOSE LEANDRO SANTOS SILVA, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 31 de janeiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

REF.: Processo n.º 128/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - OBJETO: contratação de empresa para organização e realização de eventos comemorativos, festivos, institucionais da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 543.804,92 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013 - SIGNATÁRIOS: ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALA PIRES LEAL, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 01 de fevereiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ANTONIO JORGE
LOBATO
FERREIRA:33473374334

Assinado de forma digital por
ANTONIO JORGE LOBATO
FERREIRA:33473374334
Dados: 2023.02.06 21:23:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 70
Proc. Adm. 036 1023
Rubrica: X

CONTRATO Nº 2023.0727.2/PE/025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10366/2023R

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E A EMPRESA E.D. DE
SOUSA COSTA- ME.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Mulher
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia - MA
E-mail	smmulher@acailandia.ma.gov.br
Representante	DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA
Cargo/Função	Secretário Municipal da Mulher
C.I. / Órgão emissor	0392961520104 SSP/MA
CPF nº	481.772.613-04

CONTRATADO	
Razão Social	E.D. DE SOUSA COSTA- ME
CNPJ nº	17.219.077/0001-50
Endereço	AV. DESEMBARGADOR TACITO DE CALDAS, 190-A, CENTRO, Cep: 65930000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	elmadias3@gmail.com
Representante	ELMA DIAS DE SOUSA COSTA

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 71

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica:

Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	RG 034317452007-4
CPF nº	401.062.333-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne). MARCA: SERVICIO	UNIDADE	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
2	Lanche Individual Tipo I (simples), composto dos	UNIDADE	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 15



Folha: 72
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

	seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduíche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne). COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SERVICIO				
3	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50 gramas). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
4	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50 gramas). DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	500	R\$ 26,20	R\$ 13.100,00
5	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	250	R\$ 29,20	R\$ 7.300,00
6	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; 15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 iogurte	UNIDADE	250	R\$ 29,20	R\$ 7.300,00

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 15



Folha: 73
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

	natural de 200 ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SERVICIO				
7	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo) MARCA: SERVICIO	KG	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
9	Bolo de macaxeira MARCA: SERVICIO	KG	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
10	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com 03 recheios sabores diversos MARCA: SERVICIO	KG	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
11	Pão de queijo MARCA: SERVICIO	KG	75	R\$ 37,00	R\$ 2.775,00
13	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo). MARCA: SERVICIO	CENTO	450	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
15	Serviço de Buffet contendo: ENTRADA: coxinha, risole, bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira e outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet; Sucos: 03 tipos (acerola, caju e goiaba); Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
16	Serviço de Buffet contendo: ENTRADA: coxinha, risole, bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira e outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet; Sucos: 03 tipos (acerola, caju e goiaba); Água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mousse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SERVICIO	UNIDADE	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 113.000,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 15



Folha: 74
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)
Unidade Orçamentária	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Projeto/Atividade	08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser



Folha: 75
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

efetuada no prazo máximo de até LANCHE INDIVIDUAL TIPO I (SIMPLES) e TIPO II - antecedência mínima de 03 (três) dias em relação à data da realização do evento. COFFEE-BREAK COMPLETO - com antecedência mínima de 4 (quatro) dias em relação à data da realização do evento. SERVIÇO DE BUFFET - com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data da realização do evento., contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos itens será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de e-mail;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



Folha: 76
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

[Assinaturas manuscritas]



Folha: 77
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.2. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.

7.2.3. Agência: 1311-0

7.2.4. Conta-corrente: 51836-0

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Secretaria Municipal de Mulher

Rua Dr. José Edilson caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 8 de 15



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER**

Folha: 78
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 79
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Mulher

NOME DO GESTOR: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: CILENE RODRIGUES DA SILVA DE AGUIAR;

CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 960.279.913-72

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Economia e Finanças, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson Caridade, Q. 06, nº 02, Residência Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 15



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER**

Folha: 80
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da

[Assinatura]



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER**

Folha: 81
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson Caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acaillandia.ma.gov.br
página 12 de 15



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

Folha: 82
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

(trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla

[assinatura]



Folha: 83
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER**

defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas

Secretaria Municipal de Mulher
Rua Dr. José Edilson Caridade, Q. 06, nº 02, Residencial Tropical, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 14 de 15



Folha: 84
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER

oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

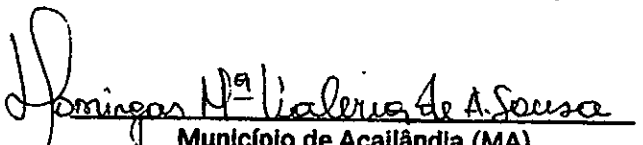
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

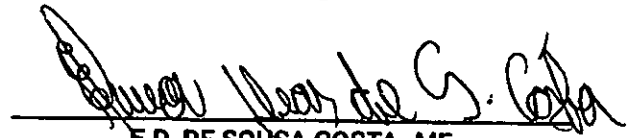
23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 27 de Julho de 2023

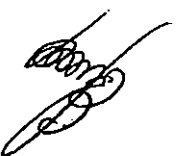

Município de Açailândia (MA)
DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA
Secretário Municipal da Mulher


E.D. DE SOUSA COSTA- ME
ELMA DIAS DE SOUSA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Folha: 85

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: K





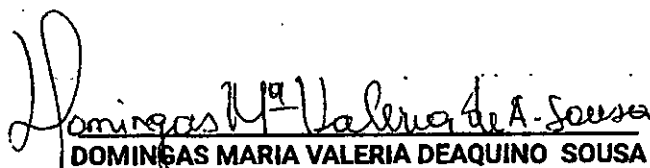
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER**

EXTRATO DE CONTRATO

Folha: 86
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Mulher e a empresa E.D. DE SOUSA COSTA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 27 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), SIGNATÁRIOS: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA, pela Contratante, ELMA DIAS DE SOUSA COSTA - E.D. DE SOUSA COSTA- ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 27 de julho de 2023.


DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA
Secretário Municipal da Mulher
Contratante



Folha: 87
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1794, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.3	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0719.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.3	2

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO Pregão Eletrônico 037/2023	2
--	---

IPSEMA

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO	3
-------------------	---

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 109 - CECI PIRES SOARES DE FREITAS	3
PORTARIA/IPSEMA Nº 110 - EVA DE MELLO CRUZ	3
PORTARIA/IPSEMA Nº 111 - GILDETE SILVA DE SOUSA	4
PORTARIA/IPSEMA Nº 112 - JOSELENE BASTOS GONÇALVES	4

PREGÃO ELETRÔNICO

EMPENHO	6
EMPENHO	7
EMPENHO	8

SAAE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2023 - SAAE	9
-----------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 168/2023 - SEMAD	9
PORTARIA Nº. 169/2023 - SEMAD	9
PORTARIA Nº. 170/2023 - SEMAD	10
PORTARIA Nº. 171/2023 - SEMAD	10
PORTARIA Nº. 172/2023 - SEMAD	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO	11
-------------------------------	----

PORTARIAS

PORTARIA Nº 018/2023 - SEMAS	12
------------------------------------	----

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0718.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Mulher e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Informática e correlatos de interesse desta administração pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 029/2023. VALOR TOTAL: R\$ 34.159,50 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 26 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - Secretaria Municipal da Mulher, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - Manutenção da Secretaria da Mulher, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 24.729,60 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - Secretaria Municipal da Mulher, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0052.2-263 - Manutenção do Centro de Referência à Mulher - CRAM, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 9.429,90 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), SIGNATÁRIOS: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA, pela Contratante, Sílvia Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 26 de julho de 2023. DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA Secretário Municipal da Mulher Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0719.2



EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0719.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E.D. DE SOUSA COSTA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 40.099,00 (quarenta mil e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 19 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.122.0019.2-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 30.788,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e oito reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.122.0019.2-110 - Manutenção dos Conselhos Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.128.0020.2-116 - Treinamento e Qualificação de Pessoal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 7.697,00 (sete mil e seiscentos e noventa e sete reais), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, ELMA DIAS DE SOUSA COSTA - E.D. DE SOUSA COSTA- ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 19 de julho de 2023. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

SOUSA, pela Contratante, ELMA DIAS DE SOUSA COSTA - E.D. DE SOUSA COSTA- ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de julho de 2023. DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA Secretário Municipal da Mulher Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Mulher e a empresa T A LIMA COMERCIO E SERVICOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 27 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA, pela Contratante, THIAGO ALMEIDA LIMA - T A LIMA COMERCIO E SERVICOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de julho de 2023. DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO SOUSA Secretário Municipal da Mulher Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0727.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Mulher e a empresa E.D. DE SOUSA COSTA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de fornecimento de Buffet, coquetel, coffee break e lanches de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2023. VALOR TOTAL: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 27 de julho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-302 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), SIGNATÁRIOS: DOMINGAS MARIA VALERIA DE AQUINO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

Designa os Integrantes da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) para análise das amostras dos Pregão Eletrônico 037/2023.

A Secretária Municipal de Educação, do município de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Técnica de Avaliação (CTA) das amostras referente ao Pregão Eletrônico 037/2023:

1 - Sra. Maria de Fátima Ribeiro Barbosa, inscrita no

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Ajulsio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

Folha: 90Proc. Adm. 036/2023

Rubrica:

Folha: 91
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Folha: 92
Rubrica:

Folha: 92
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica:

CONTRATO Nº 038/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 1.156/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA PV SERVICE EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PV SERVICE EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.383.114/0001-29, sediada na RUA FRANCISCA MORAES, PINHEIRO, Nº 196 - COHAB, PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo Victor Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 021189702002-0 SSP/MA e do CPF nº 027.208.053-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 6.381/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de buffet com fornecimento e decoração de ambientes de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2022 PMP, originária do Pregão Eletrônico nº 026/2022 SRP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital nº 028/2022 SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	vlr. Unt.	vlr. Global
2	MINE CACHORRO QUENTE	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 191,50	R\$ 47.875,00
2	MINE SANDUICHE DE PEITO DE PERU	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 314,50	R\$ 78.625,00
3	MINE SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO).	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 74,50	R\$ 18.625,00
4	MINE SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO C/ CATUPIRY, QUIBE, RISOLE DE CARNE/ QUEIJO C/ PRESUNTO, CROQUETES DE FRANGO E CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO/SALSICHA, PASTEIZINHOS DE CARNE/QUEIJO).	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00
5	MINE PÃO DE QUEIJO	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
6	BOLO DE TRIGO COMUM SABORES DIVERSOS, LARANJA, CENOURA E CHOCOLATE.	PRÓPRIA	200	KG	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
7	BOMBOM DE CHOCOLATE 21g C/ COBERTURA DUPLAPACOTE DE 1KG.	LACTA	50	KG	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
8	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 20g	LACTA	50	KG	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Folha: 03 Rubrica:

Proc. Adm. 036/2003

Rubrica: 4

	PACOTE DE 1KG.						
9	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	400	UNIDADE	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00	
10	REFRIGERANTE DE LATA 350 ML SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	400	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00	
11	SUCO DE FRUTA DE CAIXINHA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	MARATÁ	400	LITRO	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00	
12	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PACOTE 100 UND	FC OLIVEIRA	100	PACOTE	R\$ 5,95	R\$ 595,00	
13	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA PACOTE 50 UND.	KITCHEN	200	PACOTE	R\$ 3,35	R\$ 670,00	
14	PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS	SCALA	200	PACOTE	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	
15	COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	50	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 425,00	
16	COLHER DESCARTAVEL TIPO SOBREMESA PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	50	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 325,00	
17	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACOTE C/ 10 UND	TOTAL PLAST	100	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 440,00	
18	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM TAMPA, PROTEÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE (FRANGO, CARNE BOVINA, PEIXE SALADA (CRU/COZIDA), ARROZ (CRU/COZIDO), TEMPERADO, MACARRÃO, FEIJÃO (PRETO/CARIOCA) E FAROFA. OBS: OS SABORES DAS QUENTINHAS SERÃO DETERMINADOS NO ATO DO PEDIDO.		150	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	
19	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO I (1 COORDENADOR, 1 COPEIRA, 20 GARÇONS)	PRÓPRIA	20	DIARIA	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	
20	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO II (1 COORDENADOR, 4 GARÇONS, 3 COPEIRAS)	PRÓPRIA	20	DIARIA	R\$ 1.255,00	R\$ 25.100,00	
21	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO III (1 COORDENADOR, 1 ATENDENTE, 6 GARÇONS, 4 COPEIRAS)	PRÓPRIA	10	DIARIA	R\$ 1.758,00	R\$ 17.580,00	
22	ORNAMENTAÇÃO COM 10 CUNJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS DEVIDAMENTE COBERTAS COM TOALHA DE PANO, CORTINAS, VASOS COM FLORES E TAPETES.	PRÓPRIA	60	DIARIA	R\$ 659,00	R\$ 39.540,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 336.270,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 336.270,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Folha: 94

Proc. Adm. 0367/2023

Rubrica:

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020400 – SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E FINAN.; Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E FINAN., Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência: 0566-5; Conta Corrente: 3-63362.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

Folha: 95
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

9. DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro-MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

PROC. Adm. _____
Folhas: 96
Rubrica: X

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro - MA, 09 de março de 2023.

Folha: 96
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: X

Patricia H. Acacio
Patricia H. Acacio Costa Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Paulo Victor Abreu
Paulo Victor Abreu
PV SERVICE EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Paulo Victor Abreu*

Nome: *Paulo Victor Abreu*

PREFEITURA MUNICIPAL DE

P I N H E I R O

CPF: 99.530.497-92

AQUI TEM TRABALHO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 036/2023 – CMMN

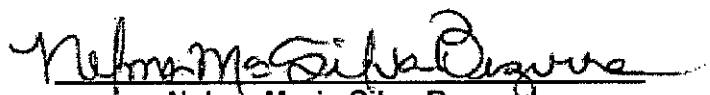
A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 036/2023 – CMMN, do Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 020/2023 CMMN, cujo objeto é a prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 020/2023 CMMN, cujo objeto é a prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA	1 – Serviço	Fonte 1 – (Portal da Transparência) Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA;	43.317,07
			Fonte 2 – (Portal da Transparência) Prefeitura Municipal de Açailândia - MA;	22.600,00
			Fonte 3 – (Portal da Transparência) Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA;	28.022,50
			Preço médio / Pesquisa de mercado	31.313,19

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Processo Administrativo nº 036/2023 – CMMN

1. Introdução

Em atenção a despacho da Fiscal do Contrato, foi aberto o presente processo, tendo por objetivo apresentar justificativa para aditivo contratual ao Contrato nº 020/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. Situação atual do Contrato nº 020/2023 – CMMN e Análise da proposta de Aditivo Contratual.

A Câmara Municipal de Miranda do Norte instaurou o Processo Administrativo nº 020/2023 – CMMN, que originou a Pregão Presencial nº 003/2023 – CMMN, originando o Contrato nº 020/2023 – CMMN, tendo como contratada a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses.

Consigna-se que o valor total do contrato em epígrafe está estimado em R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pagos conforme demanda durante 04 (quatro) meses, conforme especificado no contrato.

3. Análise da proposta de Aditivo Contratual

Considerando que o Fiscal do Contrato, a fiscal consultou, através do Ofício nº 137/2023 – CMMN, datado de 27 de novembro de 2023, a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, sobre aceite de prorrogação contratual ao Contrato nº 020/2023 – CMMN, tendo a referida empresa, através de Carta de Aceite, datada de 11 de dezembro de 2023, manifestando-se favorável à Prorrogação Contratual por mais 04 (quatro) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Diante disso, justifica-se a Aditativação Contratual por mais 04 (quatro) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS nº 27.458.531/0001-89, tal hipótese também está prevista em Contrato.

4. Conclusão

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditativação contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 04 (quatro) meses ao Contrato nº 020/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.458.531/0001-89, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 003/2023

Processo Administrativo nº 020/2023

Contrato nº 020/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

Contratado: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89.

Vigência: 06/04/2023 à 31/12/2023.

Prorrogação: 02/01/2024 à 30/04/2024.

Objeto: 1º Termo Aditivo do contrato nº 020/2023 relacionado a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Trata-se da prorrogação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega dos contratos de escopo definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através do Pregão Presencial nº 003/2023.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 30/04/2024, tendo vigência de 02/01/2024 à 30/04/2024.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- a) A Câmara que utiliza dos serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;
- b) O preço praticado ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) A realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo e poderá ser desvantajoso em relação ao preço praticado;
- f) Por fim, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe por mais 04 (quatro) meses.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi. Autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

FISCAL DE CONTRATO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico - Aditivo de prazo e valor
Contrato n. 020/2023 – Pregão Presencial n. 003/2023
Contratada: E A EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS.
Objeto: 1º Termo Aditivo do contrato nº 020/2023 relacionado a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Assessor,

A Câmara de Miranda do Norte - MA, por meio de ato formal do Gestor do Contrato comunica, com a antecedência necessária, a proximidade do término da vigência contratual do Contrato nº 020/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para a adoção das providências cabíveis. Conforme vigência contratual de 02/01/2024 à 30/04/2024.

A empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 27.458.531/0001-89, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo e valor do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 020/2023 – PP 003/2023 - CMMN, e nos termos do art. Art. 57 § 1 o Inciso IV, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

permitidos por esta Lei; § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Maranhão.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 204
Proc. n °: 036/2023
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

O Fiscal do Contrato n. 020/2023 – Pregão Presencial n. 003/2023 da Câmara Municipal de Miranda do Norte, vem consoante o disposto Caput do Art. 38, Parágrafo Único da Lei n°. 8666/93, solicita a necessidade de exame e aprovação previa do Termo Aditivo, pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Nelma Maria Silva Bezerra
Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 036/2023 (1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO n.º 020/2023).

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE N.º 020/2023 - CMMN.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023. PROCESSO N.º 020/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2023.

AO FISCAL DO CONTRATO

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o Primeiro Termo Aditivo oriundo do Contrato Administrativo n.º 020/2023 - CMMN, que está findando em 31 de dezembro de 2023, cujo o objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo e valor até a data de 30 de abril de 2024, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Fiscal do Contrato, Justificativa, Solicitação de Aceite da Empresa Fornecedora (Ofício n.º 133/2023-CMMN), Manifestação Favorável da Empresa ao Aditivo de Prazo e Valor, Termo de Abertura.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

II.I - DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição - 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quinta do presente Contrato, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública.

O despacho proferido pelo fiscal cita o Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) que tem como o objetivo de contribuir para a redução dos níveis de fraude e corrupção no Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos. O programa é executado pelas Redes de Controle dos Estados, com o



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

patrocínio do TCU e da CGU e apoio da Atricon, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), do Conaci e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Dessa forma foram adotados investimentos em treinamento de pessoal e práticas de compliance.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE Nº 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

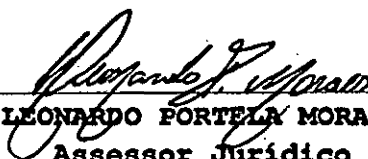
Assim, o objeto da Pregão Presencial nº 003/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.

Pelo exposto este Procurador opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 30/04/2024.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Miranda do Norte - MA, 18 / 12 / 2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 430
Proc. n °: 036/2023
Rubrica: *AP*

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

A Secretária Geral
Nelma Maria Silva Bezerra

Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n° 020/2023, dado prosseguimento do processo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Miranda do Norte - MA, 18 / 12 /2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023

Folha: 441
Proc. Adm. 036/2023
Rubrica: A

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de **Advogado** da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **LEONARDO PORTELA MORAES**, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de **Advogado** da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.


Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 020/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, referente à Pregão Presencial nº 003/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
Contabilidade
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 020/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2023.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

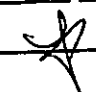
01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 21 de dezembro de 2023.

Ilka kassandra Gomes Ayres

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA

Folha: 115
 Proc. Adm. 036/2023
 Rubrica: 

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Ilika Kassandra Gomes Ayres, servidora comissionada, portador do CPF nº 013.197.073-94 para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
 José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal
 Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUIZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor Jorge Miller Pereira Costa, CPF nº 606.613.913-45, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores Atanlei Rocha da Silva, CPF nº 007.052.243-09 e Fagner do Espírito Santo Dutra, CPF nº 051.960.223-41, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9329bcb4048a374f342a50ff85c4cac03388bb
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 416
Proc. n °: 036/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO


Ao
Exm^o Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 036/2023.

Miranda do Norte - MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN

Folha: 117
 Proc. Adm. 036/2023
 Rubrica: 

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 34/2023 – GPCMMN

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 3, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidor Jorge Miller Pereira Costa, servidor comissionado, portador do CPF nº 606.613.913-45, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º: Designar os servidores ATANIEL ROCHA DA SILVA, servidor comissionado, portador do CPF nº 00705224309, e FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, servidor comissionado, portador do CPF nº 05196022341 para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 – 2024

PORTARIA Nº 35/2023 – GPCMMN

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE;

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de seus membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de da Câmara de Vereadores de Miranda do Norte, Estado do Maranhão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. JORGE MILLER PEREIRA COSTA CPF nº 606.613.913-45.
 Secretário: Sr. ATANIEL ROCHA DA SILVA, CPF nº 00705224309.

Membro: Sr. FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, CPF nº 05196022341.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposições em contrário. Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 – 2024





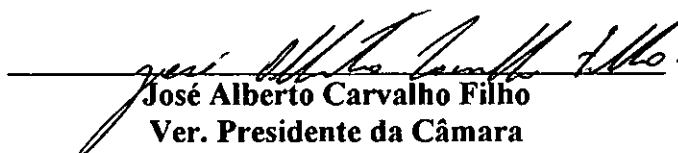
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 036/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

ADITIVO DE PRAZO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Pregão Presencial nº 003/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

CONTRATADO:

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Jorge Miller Pereira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria 035/2023 - GPCMMN



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 120
Proc. n°: 036/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Senhor
Leonardo Portela Moraes
Assessor Jurídico

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 020/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 22 de dezembro de 2023.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 036/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 020/2023.

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 020/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023. PROCESSO N.º 020/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2023.

1) Breve relatório

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Pregão Presencial n.º 003/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 1º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 003/2023 na modalidade Pregão Presencial que deu origem ao contrato administrativo n.º 020/2023, tendo como objeto do certame a Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos de **serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na minuta do contrato na Cláusula Sétima do Presente Contrato.

2) Da legalidade do procedimento



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei n° 8.666/93.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Pregão Presencial n° 003/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pela Secretária Geral Nelma Maria Silva Bezerra fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

No tocante a natureza da prestação dos serviços de Consultoria Administrativa tem definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações, caracterizando assim como serviços de natureza continuada.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE N° 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Pregão Presencial n.º 003/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando o mencionado art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

No entanto, verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da previsão de prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, em sua cláusula 5ª (quinta).

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 30/04/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.




**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 25
Proc. n °: 036/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 /2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 26
Proc. n°: 036/2023
Rubrica: *

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

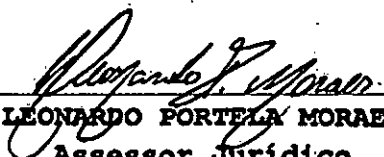
DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na
forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer
jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n°
020/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal
de Amarante do Maranhão - MA.

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 /2023.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N.º ___/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2023

CONTRATO N.º ___/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º ___/2023 (PROCESSO N.º ___/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA E A
EMPRESA _____
PARA ESTABELECEER AS DIRETRIZES
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BUFFET VISANDO, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do RG n.º _____, inscrito sobre o CPF n.º _____ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) representante Legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____ classificada na Tomada de Preço n.º ___/2023, processo n.º ___/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato n.º ___/2023 que trata da Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo N° ___/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1° do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte - MA, ___ de _____ de ____.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 429

Proc. n °: 036/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Presidente da Câmara

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/04/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, CONFORME PREGRÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Considerando, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

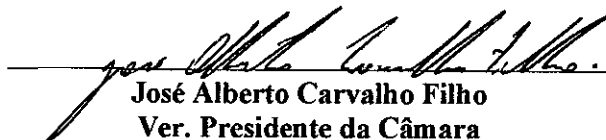
Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) O apostilamento do contrato nº 020/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 131

Proc. n °: 036/2023

Rubrica: [assinatura]

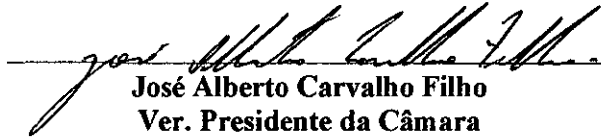
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.


José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS.

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 020/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, situado na sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte – MA, CEP: 65.468-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.458.531/0001-89, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Miranda do Norte - MA, 27 de dezembro de 2023.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2023
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATO Nº 020/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023 (PROCESSO Nº
036/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA DO NORTE - MA E A
EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO
E SERVIÇOS, PARA ESTABELECEER
AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE BUFFET
VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Francisco Oliveira Moreira, brasileiro, portador do CPF nº 001.856.153-50, classificada na Pregão Presencial n.º 003/2023, processo n.º 020/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 020/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 30 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 75.691,42 (setenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) pagos sob demanda de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 020/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
291.13745000149, OU=AC SyngularID
Multipla., O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
José Alberto Carvalho Filho
CONTRATANTE



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 135
Proc. n °: 036/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

FRANCISCO OLIVEIRA
MOREIRA:00185615350

Assinado de forma digital por FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB
vS, ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=38016084000124, cn=FRANCISCO
OLIVEIRA MOREIRA:00185615350
Dados: 2023.12.28 13:49:33 -03'00'

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
Francisco Oliveira Moreira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 136

Proc. Adm. 036/2023

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 437
 Proc. Adm. 036 / 2023
 Rubrica: A

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. CONTRATO Nº 020/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/04/2024. VALOR GLOBAL R\$ 75.691,42 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 202302000229. CARTA CONVITE Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (RAIS, DIRF, DIF, DCTF E GFIP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202302000229, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/11/2024. VALOR GLOBAL R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 191352a72292c68eb2fe9b9c82965087b638fbc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

